

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA CM/ 135 /2024

“ALTERA DISPOSITIVO À LEI ORNÁRIA Nº 3.310, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998 DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Ficam alterado o Art. 1º da Lei Ordinária nº 3.310, de 19 de novembro de 1998, com a seguinte redação:

Art. 1º. Denominar-se-á “Pelina Novais” o Centro Integrado de Saúde da Mulher e Criança, edificada na Avenida 11, entre ruas 38 e 40 nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Ituiutaba - MG, 26 de agosto de 2024.

Alice Marquez Peres Drummond
Vereadora



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Trabalho e Experiência.

JUSTIFICATIVA:

Manter o nome de Pelina da Silva Novais no Centro Integrado de Saúde da Mulher e da Criança é essencial para preservar a memória de uma figura cuja contribuição para nossa comunidade foi imensa e duradoura. Pelina Novais dedicou sua vida ao bem-estar social e à assistência aos mais necessitados, desempenhando papéis fundamentais, como a Diretora do Grupo Idelfonso Mascarenhas e organizadora do tradicional BAILE DAS DEBUTANTES. Sua liderança foi crucial na construção da MATERNIDADE DA MÃE POBRE e na melhoria das condições dos tuberculosos no hospital local, além de seu trabalho constante em prol de creches, asilos e outras entidades assistenciais.

Embora o prédio anteriormente conhecido como Unidade Mista II tenha sido renomeado para Centro Integrado de Saúde da Mulher e da Criança, manter o nome de Pelina Novais é vital para reconhecer e celebrar seu legado. A presença de seu nome neste edifício garante que a memória de sua generosidade e compromisso continue a ser uma fonte de inspiração para todos. Ao associar o nome de Pelina a este centro, reafirmamos os valores de serviço e solidariedade que ela tanto defendia e que ainda orientam nossas instituições de saúde e assistência social. Este ato de homenagem não apenas honra sua memória, mas também incentiva a comunidade a seguir seu exemplo de altruísmo e dedicação ao bem-estar comum. Em suma, preservar o nome de Pelina Novais é uma forma de garantir que seu impacto positivo continue a influenciar e inspirar nossa cidade.

Diante do exposto, conto com a colaboração dos colegas para a aprovação deste projeto.

Ituiutaba - MG, 26 de agosto de 2024

Alice Marquez Peres Drummond
Vereadora

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000021

LEI N. 3.310 - DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998
Dá denominação à Unidade Mista de Saúde e
dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Denominar-se-á **PELINA NOVAIS** a Unidade Mista de Saúde, ora em construção na Avenida 11, entre Ruas 38 e 40, nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 19 de novembro de 1998.


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIVE-SE
S.S. 2000/10/29
PRELENTE